

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**Processo Administrativo nºSECEL-PRO-2026/04588****Termo de Referência nº 013/2026/UCAD/SECEL****Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SECEL/MT.**Unidade Administrativa Demandante:** Gabinete Adjunto de Esporte e Lazer- MT

Estudo Técnico Preliminar: Considerando a especificidade do objeto e a nítida inviabilidade de se comparar soluções de mercado para uma atividade de representação esportiva oficial e exclusiva, decide-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Art. 38, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Apoio institucional, sob a forma de patrocínio, para a viabilização e realização da 1ª edição em Cuiabá-MT do circuito nacional de skate **STU NATIONAL CUIABÁ 2026** (correspondente à 4ª etapa do circuito nacional), a ser realizado entre os dias 26 e 28 de junho de 2026.

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos mil reais).

1.2.1. **O valor global do patrocínio para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência será definido pelo Ordenador de Despesas da SECEL/MT,** em momento oportuno, mediante despacho fundamentado nos autos e posterior transposição para a Minuta Contratual.

1.2.2. O valor do patrocínio não superará, em hipótese alguma, o montante pleiteado pelo Proponente em sua proposta oficial de patrocínio.

1.2.3. Caso o valor definido pela SECEL seja inferior ao pleiteado originalmente pelo Proponente, esta poderá readequar o plano de aplicação ou buscar complementariedade de recursos com outros patrocinadores privados, desde que mantidas as contrapartidas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

1.3. Os custos estimados apresentado nos autos foram VERIFICADOS conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, consistindo na realização da 1ª edição, em Cuiabá - MT, do circuito nacional de skate STU NATIONAL CUIABÁ 2026.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado nos autos, precisamente nas **páginas 73 e 74**, garantindo a total transparência e a segurança jurídica do presente



instrumento.

1.6. Os serviços objeto desta contratação não se caracterizam como comuns, configurando-se como contratação de evento singular e exclusivo, inviável de competição, pelas seguintes razões:

1.6.1. O circuito é de propriedade exclusiva da empresa DC10 Economia Criativa Ltda., detentora única da marca Skate Total Urbe (STU), o que impede qualquer processo de concorrência ou disputa licitatória pública para a entrega do mesmo objeto;

1.6.2. O evento possui chancela consolidada nacionalmente, tendo atraído em suas etapas anteriores mais de 70 mil pessoas presencialmente e alcançado um retorno de mídia superior a 130 milhões de reais, entregando um potencial de visibilidade mercadológica para as ações de marketing e turismo do Estado de Mato Grosso que nenhuma outra empresa do segmento é capaz de replicar ou concorrer de forma equivalente.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o evento tem data definida a ser realizado e concluído, não sendo considerado contínuo.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela indiscutível relevância do evento no cenário esportivo nacional e internacional, bem como pelo expressivo impacto socioeconômico, turístico, cultural e de visibilidade institucional planejado para o Estado de Mato Grosso.

3.2. Sob a perspectiva do desenvolvimento esportivo, o evento ocorrerá entre os dias 26 e 28 de junho de 2026 e terá como palco o Complexo de Skate localizado no Parque Novo Mato Grosso, infraestrutura consagrada como a maior pista e complexo de skate de toda a América Latina. A realização de uma etapa desse porte consolida o Estado como



referência no fomento e massificação da modalidade, que atualmente ostenta o status de esporte olímpico de grande apelo entre os jovens.

3.3. Sob a égide do **Decreto Estadual nº 106/2019**, a despesa ora proposta configura-se como um investimento estratégico em marketing institucional de alto impacto e amplo espectro. A participação do Estado de Mato Grosso em um evento de magnitude global como o *STU NATIONAL CUIABÁ 2026* viabiliza a inserção e a veiculação da marca oficial do Governo do Estado em transmissões de televisão (aberta e fechada), plataformas de *streaming*, redes sociais de largo alcance e em todos os materiais de divulgação oficiais do campeonato. Essa exposição estratégica projeta Mato Grosso de forma positiva, atingindo um público nacional e internacional altamente qualificado, o que impulsiona o turismo e atrai novos investimentos para a região.

3.4. A viabilização do circuito em sua plenitude exige uma complexa operação cujos custos globais de produção, equipe técnica, segurança, logística, atrações artísticas e premiações (as quais superam R\$ 3 milhões ao longo de todo o circuito) ultrapassam o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Diante disso, o apoio financeiro direto do Governo do Estado de Mato Grosso, sob a forma de cota de patrocínio fixada no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mostra-se proporcional e imprescindível como contrapartida para assegurar a execução e os direitos institucionais da etapa cuiabana.

3.5. Ademais, a presente contratação reflete o cumprimento estrito das diretrizes estabelecidas na **Lei Estadual nº 11.105/2020**, consolidando-se como um instrumento de execução da política pública estadual de apoio ao desporto de rendimento. A realização do circuito atua diretamente na promoção da prática esportiva como ferramenta indutora de saúde pública, inclusão social e cidadania. Ao trazer para o solo mato-grossense atletas de nível olímpico, o evento atua como catalisador social, inspirando as novas gerações e massificando a modalidade no estado.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em Apoio institucional, sob a forma de patrocínio, para a viabilização e realização da 1ª edição em Cuiabá-MT do circuito nacional de skate *STU NATIONAL CUIABÁ 2026* (correspondente à 4ª etapa do circuito nacional), a ser realizado entre os dias 26 e 28 de junho de 2026.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. A contratação para a realização da 1ª edição do circuito nacional de skate *STU NATIONAL CUIABÁ 2026* dar-se-á por meio de Contratação Direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento jurídico definitivo no artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



5.2. O enquadramento legal no *caput* do referido artigo justifica-se pela evidente inviabilidade de competição para o atendimento do interesse público pretendido. O objeto contratado não se resume a um serviço comum de organização de eventos, mas sim à inserção do Estado de Mato Grosso no circuito oficial da plataforma *Skate Total Urbe (STU)*, cujos direitos de propriedade intelectual, marca, formato e exclusividade de realização são detidos de forma única e centralizada pela empresa proponente.

5.3. Resta caracterizada a impossibilidade de estabelecer um procedimento concorrencial (como o Pregão), visto que não existem outros fornecedores aptos a ofertar o mesmo circuito esportivo homologado, com as mesmas chancelas olímpicas e o mesmo retorno de mídia e público que a plataforma STU agrega ao projeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade acima, a Contratada deverá promover a integração da comunidade local por meio da economia criativa no espaço URB e garantir a acessibilidade arquitetônica e atitudinal em todo o evento, especialmente nas competições de Paraskate, conforme delineado nos autos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de execução do objeto contratual será **porescopo**, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato administrativo e estendendo-se até a total entrega das contrapartidas e da respectiva prestação de contas do evento, estimando-se o período de vigência e execução conforme o cronograma de fases abaixo:

7.1.1.1. Fase de Pré-Produção e Montagem: Compreendida entre a assinatura do contrato e o dia 25 de junho de 2026, período no qual a Contratada realizará a adequação da pista, montagem das estruturas temporárias, arenas, ativações de marcas e



preparação logística do local.

7.1.1.2. Fase de Execução (Realização do Evento): Dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, período em que ocorrerão as competições oficiais do *STU NATIONAL CUIABÁ 2026*, as ações sociais (*STU Day* e *STU Classes*), o circuito de Paraskate e as programações culturais (Espaço URB).

7.1.1.3. Fase de Desmontagem e Relatório Final: Em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, período reservado para a desmobilização das estruturas, limpeza do local e entrega do Relatório de Clipping de Mídia e Execução do Objeto (prestação de contas das contrapartidas).

7.2. Os serviços de montagem, atendimento e realização das atividades periféricas do evento serão prestados de forma a abranger os dias de semana, finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a conveniência da produção e o cronograma oficial do circuito, não se limitando ao horário de expediente padrão da Administração Pública.

7.2.1. Excepcionalmente, modificações no cronograma de horários das competições ou das transmissões ao vivo poderão ser ajustadas entre a SECEL/MT e a Contratada, desde que motivadas por fatores climáticos, imposições da grade de televisão ou força maior, visando sempre a segurança dos atletas e do público.

7.2.2. Havendo causa impeditiva ou de força maior para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito à SECEL/MT imediatamente após a ocorrência do fato, indicando os motivos e o plano de contingência adotado, para análise e deliberação da Fiscalização do Contrato.

7.3. Local de execução.

7.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no Complexo de Skate do Parque Novo Mato Grosso, localizado em Cuiabá-MT.

7.4. Forma de execução.

7.5. A execução contratual dar-se-á de forma indireta e o regime de execução será por Preço Global, tendo em vista que a contratação visa à entrega de um escopo fechado e predefinido de contrapartidas institucionais, de marketing e de impacto social para o Estado de Mato Grosso, devendo observar as seguintes rotinas e metodologias:

7.5.1. A Contratada executará o objeto seguindo estritamente as diretrizes, cadernos de encargos e especificações técnicas da plataforma nacional *Skate Total Urbe (STU)*, responsabilizando-se integralmente pela infraestrutura das pistas (Modalidades *Street* e *Park*), segurança integrada, suporte médico, premiação de atletas, contratação de atrações artísticas e estrutura de transmissão televisiva e via *streaming*.

7.5.2. As rotinas de entrega de sinalização e ativação de marketing do Governo do Estado (aplicação de logomarcas nas barreiras da pista, pórticos, uniformes e painéis de



entrevista), bem como os quantitativos de ingressos institucionais e vagas para as oficinas sociais, deverão seguir fielmente o plano de mídia e ocupação detalhado nos autos do processo SECELPRO202604588, especificamente às páginas 40, 73 e 74, as quais vinculam os limites quantitativos e qualitativos desta contratação.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução do objeto, montagem das arenas e realização de todas as atividades do circuito *STU NATIONAL CUIABÁ 2026*, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer custo adicional além do valor global do patrocínio, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua manutenção ou substituição imediata quando necessário.

8.1.1. A Contratada fornecerá toda a infraestrutura física e tecnológica necessária para o evento, compreendendo: elementos de segurança e isolamento de pista (paddocks, gradis e estruturas de contenção), mobiliário para as áreas de convivência e camarotes, sistemas de sonorização e iluminação profissional com especificações para transmissão televisiva, painéis de LED para exibição de notas e marcas dos patrocinadores, além de toda a estrutura de atendimento médico de emergência (ambulâncias UTI, postos médicos e insumos de primeiros socorros).

8.1.2. Para as ações de cunho social, cultural e de inclusão (tais como *STU Day*, *STU Classe* oficinas de arte urbana no Espaço URB), caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais didáticos, skates, capacetes e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os alunos, bem como tintas, sprays e suportes para as oficinas de artes visuais.

8.1.3. Fica estipulado que as especificações técnicas detalhadas, os padrões de qualidade exigidos e o quantitativo exato de materiais, insumos de divulgação, uniformes, credenciais e estruturas a serem disponibilizados pela Contratada encontram-se rigorosamente dispostos e discriminados nos autos do processo SECELPRO202604588.pdf, especificamente às páginas 73 e 74, as quais integram este Termo de Referência para todos os fins operacionais e de fiscalização.

8.2. Caberá ao Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da SECEL/MT, disponibilizar apenas os materiais de identidade visual e arquivos digitais contendo as marcas oficiais do Estado em formatos adequados para a reprodução física e digital pela Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 10, 11 e 12



deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)[1] do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

10.7.3. Coordenar a interlocução institucional entre a SECEL/MT e o preposto da Contratada para alinhar as agendas de autoridades estaduais, presença institucional e governamental nos dias do circuito.

10.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais



aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.3. Realizar a vistoria *in loco* nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2026** para checar a correta aplicação da marca do Governo do Estado nas arenas, pódios, transmissões, uniformes e redes sociais, além de atestar a efetiva execução dos projetos sociais (*STU Day* e *STU Classes*).

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas (através de relatórios fotográficos, relatórios de *clipping* de TV, capturas de tela de redes sociais e listagens de presença das oficinas sociais) e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.11. O Relatório de Fiscalização, acompanhado do atesto do **Recibo de Patrocínio**, é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório e definitivo do escopo contratado.

10.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.15.1. O parâmetro objetivo para a fiscalização, checagem e validação de todas as metas, quantidades de inserções de mídia, estruturas montadas e ingressos institucionais disponibilizados será o plano de contrapartidas detalhado nas **páginas 73 e 74** dos autos do processo **SECELPRO202604588**, sendo vedado ao fiscal aceitar entregas inferiores às ali pactuadas sem a devida justificativa e aplicação de glosa financeira proporcional sobre o valor do recibo.



11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das atividades do evento, mediante realização de vistoria *in loco* e elaboração de Relatório Detalhado de Fiscalização. Este documento conterá o registro, a análise e a conclusão acerca do cumprimento do cronograma e das contrapartidas de marketing e sociais da contratação. Sendo aprovado o recebimento provisório, a fiscalização autorizará o envio do **Recibo de Patrocínio** para fins de liquidação.

11.1.2. Caso sejam identificadas desconformidades na entrega das contrapartidas acordadas, a fiscalização notificará a Contratada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou apresentar justificativa técnica fundamentada.

11.1.3. Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ou justificativa, a fiscalização a analisará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a identificação de itens não cumpridos ou entregues em desconformidade com o plano de trabalho, o valor a ser pago no **Recibo de Patrocínios** sofrerá glosa financeira proporcional ao dano causado à imagem ou ao interesse do Estado.

11.1.4. O Relatório Detalhado de Fiscalização circunstanciado, contendo a análise final e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, juntamente com o acervo fotográfico e comprovações de mídia, será encaminhado ao Gestor do Contrato para a formalização do recebimento.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da SECEL/MT, após a verificação global da qualidade, quantidade e impacto de mídia do evento, mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise minuciosa dos relatórios, do *clipping* oficial de transmissão da TV e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso haja irregularidades graves não sanadas que impeçam a liquidação, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, notificando a Contratada por escrito.

11.2.1.2. Emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, atestando a plena execução do objeto com base nos relatórios e documentações apresentadas

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e atesto regulamentar eletrônico no **Recibo de Patrocínio** emitido pela Contratada, encaminhando o processo devidamente instruído



para a respectiva liquidação e pagamento financeiro.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade ou falta de contrapartida de grande relevância não sanada ou justificável pela Contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e os encaminhará à autoridade superior da SECEL/MT, para abertura dos procedimentos inerentes à apuração e aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela segurança estrutural das arenas, pistas e instalações do evento, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato. Da mesma forma, não exclui a responsabilidade por vícios, disparidades ou falhas de entrega em relação às especificações, metas sociais e quantitativos estabelecidos expressamente nas **páginas 73 e 74** do processo **SECELPPO202604588**, as quais vinculam a aceitação final do objeto.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação da Proponente será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, adequando-se ao rito dos processos de contratação direta.

12.2. A Proponente deverá apresentar, para fins de habilitação e assinatura do contrato de patrocínio, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além das declarações legalmente exigíveis, conforme relacionado na sequência:

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), estatuto, ato constitutivo, contrato social em vigor ou estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria (para entidades sem fins lucrativos/associações proprietárias de direitos desportivos), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da documentação de seus administradores.

12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da entidade proponente e/ou do procurador, acompanhado do respectivo instrumento válido de procuração, se houver.

12.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (conforme a natureza jurídica da proponente), acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do proponente, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do proponente, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.5. **Habilitação econômico-financeira:**

12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente.

12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade de forma objetiva, por meio dos índices descritos abaixo, admitindo-se resultados superiores a 1 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----



Passivo Circulante

12.5.3. Caso a Proponente apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total do patrocínio contratado.

12.5.4. A exigência desses requisitos econômicos é necessária tendo em vista a magnitude financeira do repasse de patrocínio (R\$ 2.500.000,00) e a necessidade de garantir que a entidade proponente possua saúde financeira suficiente para arcar com os custos logísticos, contratações de fornecedores e estruturas de grande porte, mitigando riscos de paralisação ou abandono do circuito.

12.6. Tendo em vista a natureza jurídica da presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, será exigida a comprovação de Qualificação Técnica, a ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. **Vinculação ao Plano de Trabalho:** Declaração formal de capacidade técnica operativa firmando o compromisso de que a entrega e montagem das estruturas do Complexo de Skate do Parque Novo Mato Grosso seguirão estritamente os padrões técnicos das federações e os quantitativos e metas descritos no processo **SECELPRO202604588**.

12.6.2. Documento, certidão ou declaração que comprove ser a Proponente a detentora exclusiva dos direitos de exploração comercial, uso de marca e realização do circuito nacional *STU NATIONAL* no território brasileiro para o ano de 2026.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma **antecipada e em parcela única**, correspondente ao valor total do patrocínio definido pelo Ordenador de Despesas da SECEL/MT, mediante despacho fundamentado nos autos e posterior transposição do montante exato para o Instrumento Contratual.

13.2. A antecipação do pagamento em parcela única justifica-se pela natureza singular do objeto e pelas regras de governança da plataforma nacional *STU*, configurando-se como condição técnica indispensável para garantir a inserção de Cuiabá no calendário oficial do circuito e viabilizar os custos iniciais de pré-produção, logística de atletas e montagem das estruturas físicas.

13.2.1. O valor final a ser pago não superará o montante pleiteado pela Patrocinada em sua proposta oficial, estando, contudo, condicionado à estrita correspondência com a disponibilidade financeira e as limitações orçamentárias da SECEL/MT.

13.3. Por se tratar de patrocínio institucional, a liquidação da despesa e o efetivo repasse do recurso ocorrerão mediante a apresentação de **Recibo de Patrocínio (ou Nota de Débito)** emitido pela entidade patrocinada, acompanhado do Ofício de Solicitação de



Desembolso, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, **restando formalmente dispensada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura.**

13.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) serão de integral responsabilidade da Patrocinada.

13.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

13.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído com a comprovação de Regularidade Fiscal, a ser verificada mediante consulta ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso (ou Certificado de Regularidade equivalente em plena validade), ou pela apresentação dos seguintes documentos da Patrocinada:

13.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

13.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

13.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

13.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

13.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

13.6. Sendo o caso de incidência legal expressa, o Contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos inerentes à natureza jurídica da operação.

13.7. O pagamento será efetuado pela SECEL/MT em favor da Patrocinada em até **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada na conta corrente oficial do projeto, após o protocolo do **Recibo de Patrocínio** e da documentação de regularidade descrita no item 14.5, devidamente validados pela fiscalização.

13.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes de culpa ou mora da Patrocinada não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro, atualização ou juros;

13.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

13.10. A efetivação do pagamento antecipado não isentará a Patrocinada de suas totais responsabilidades civis, técnicas e das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à entrega rigorosa das contrapartidas de marketing e das metas sociais. .



13.11. Caso seja constatada alguma irregularidade ou incorreção no **Recibo de Patrocínio** ou na documentação de instrução, estes serão devolvidos à Patrocinada para as necessárias correções, acompanhados dos motivos justificadores, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começará a fluir de maneira integral somente a partir da data do protocolo do novo documento devidamente corrigido.

13.12. Constatando-se qualquer outra circunstância jurídica ou técnica que desaconselhe o pagamento, em razão de fato devidamente justificado e informado, o prazo para pagamento ficará suspenso e só voltará a correr a partir da respectiva regularização do apontamento.

13.13. Nos casos de aplicação de penalidade à Patrocinada em virtude de inadimplência contratual prévia, não serão efetuados repasses financeiros enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações.

13.14. Os valores a serem pagos no **Recibo de Patrocínios** sofrerão desconto (glosa) imediato caso a fiscalização identifique, antecipadamente ou no plano de trabalho, a impossibilidade de cumprimento de alguma das metas ou entregas quantitativas pactuadas.

14. REAJUSTE

14.1. O valor global do patrocínio para a execução do objeto deste Termo de Referência é **fixo e irrevogável**, não incidindo sobre ele qualquer índice de correção monetária ou reajustamento setorial.

14.2. A ausência de previsão de indexadores ou fórmulas de reajuste justifica-se pela natureza jurídica e temporal do objeto contratado, caracterizado como um evento esportivo e cultural de escopo fechado e com data de realização definitiva e improrrogável (26 a 28 de junho de 2026). Diante disso, o ciclo completo de execução e liquidação da despesa ocorrerá em prazo significativamente inferior ao interregno mínimo de 1 (um) ano exigido pela legislação vigente para fins de reajustamento de preços.

14.3. O valor estipulado abrange a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a perfeita realização da etapa do circuito nacional de skate, conforme o detalhamento orçamentário e quantitativo técnico dispostos nas páginas 73 e 74 dos autos do processo SECELPRO202604588, os quais vinculam as obrigações financeiras das partes e ratificam a imutabilidade do preço global pactuado.

15. CONTRATO

15.1. Após a publicação do extrato de ratificação da inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial, a Patrocinada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela SECEL/MT, para assinar o Termo de Contrato (ou instrumento equivalente), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas neste Termo de Referência.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio de plataforma oficial, garantindo agilidade ao processo de repasse do patrocínio.

16. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

16.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal da SECEL/MT.

16.1.1. A patrocinada, no ato da assinatura do contrato, deverá nomear preposto qualificado para, durante todo o período de vigência e especialmente nos dias de montagem e realização do evento, representá-la na execução das obrigações pactuadas.

16.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, plena compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para a contratação direta por inexigibilidade.

16.3. Executar as contrapartidas do patrocínio e realizar o evento *STU NATIONAL CUIABÁ 2026* nos exatos termos, local, prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a excelência técnica da etapa.

16.4. Os serviços de montagem, operação e realização do circuito serão executados dentro dos parâmetros regulamentares estabelecidos pela plataforma nacional *STU*, em estrita observância às normas técnicas de segurança e à legislação desportiva e ambiental pertinente.

16.5. Prover todos os meios financeiros, técnicos, logísticos e operacionais necessários à garantia da plena execução do evento esportivo nas datas fixadas (26 a 28 de junho de 2026), incluindo planos de contingência para mitigar quaisquer impactos decorrentes de paralisações, imprevistos logísticos ou intempéries climáticas.

16.6. Submeter à SECEL/MT, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer necessidade de adequação no cronograma de horários ou nos métodos de montagem que impacte diretamente as ativações públicas ou os direitos de transmissão televisiva estabelecidos.

16.7. Paralisar imediatamente, por determinação da fiscalização do Contratante, qualquer atividade de montagem ou operação estrutural que não esteja sendo executada de acordo com as normas de engenharia ou que ponha em risco a segurança física dos atletas, colaboradores e do público presente.

16.8. Empregar profissionais e técnicos devidamente habilitados para a coordenação esportiva, arbitragem, atendimento médico e segurança integrada do evento, bem como fornecer a totalidade dos materiais, equipamentos de transmissão, painéis de LED,



estruturas de arenas e utensílios essenciais à completa realização do circuito, promovendo sua guarda e manutenção.

16.8.1. Garantir que todo o pessoal alocado na produção do evento que atuar nas dependências operacionais e áreas técnicas do **Complexo de Skate do Parque Novo Mato Grosso** esteja devidamente identificado por meio de credenciais específicas e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

16.8.2. Zelar pela excelência no atendimento ao público e autoridades nas áreas comuns, camarotes e arenas do circuito, garantindo plena acessibilidade atitudinal e arquitetônica.

16.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à SECEL/MT qualquer alteração superveniente ocorrida em seu endereço, dados da conta bancária oficial do projeto, telefone ou e-mail corporativo.

16.10. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente de segurança ou acidente médico de relevância verificado no local do evento.

16.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento técnico ou informação solicitado pela SECEL/MT, garantindo aos fiscais designados o livre acesso, a qualquer tempo, às instalações da arena, bem como aos documentos probatórios relativos à execução física das metas.

16.12. Permitir que o Contratante, por meio de seus órgãos de controle ou equipes técnicas, audite e avalie os serviços e entregas promocionais relacionados ao patrocínio, colhendo elementos para o relatório final de apuração de resultados.

16.13. Garantir a veiculação obrigatória e destacada da publicidade institucional do Governo do Estado de Mato Grosso / SECEL em todos os materiais de divulgação, uniformes, painéis digitais, transmissões de TV e redes sociais oficiais do campeonato, em estrita conformidade com o plano de contrapartidas, abstendo-se de associar a marca pública a conteúdos de natureza político-partidária ou contrários ao interesse social.

16.14. A Contratada responderá integral e exclusivamente pela coordenação jurídica e administrativa do objeto, devendo para tal:

16.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da contratação de equipes e fornecedores para o evento, cuja inadimplência não transfere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária à Administração Pública.

16.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, estéticos ou morais causados ao patrimônio do Estado ou a terceiros (atletas e público espectador), decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, subcontratados ou prepostos.



16.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.14.4. Não contratar, para atuar na execução do objeto durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da SECEL/MT ou dos agentes públicos diretamente responsáveis pela gestão ou fiscalização deste contrato, em atendimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.14.5. Responder por quaisquer acidentes ou sinistros de que possam ser vítimas seus atletas, empregados e subcontratados nas dependências do circuito, providenciando cobertura de seguro adequada para os competidores.

16.14.6. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.15. Reparar, corrigir ou substituir às suas exclusivas expensas, de forma imediata ou no prazo assinalado pela fiscalização (não ultrapassando o início das competições), qualquer estrutura, sinalização de marketing, lona de proteção ou aplicação de identidade visual que apresentar vício, defeito de impressão ou incorreção que prejudique a imagem do Estado ou a integridade do circuito.

16.16. Emitir o correspondente Recibo de Patrocínio para fins de liquidação e repasse financeiro, discriminando o cumprimento das fases contratuais, restando formalmente dispensada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura de prestação de serviços em virtude da natureza jurídica de fomento e patrocínio institucional que rege o presente instrumento.

16.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

16.18. Apresentar à SECEL/MT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, o Relatório Consolidado de Execução do Objeto e Prestação de Contas de Mídia (*clipping* de audiência televisiva e digital), detalhando o alcance do público-alvo e o cumprimento das metas sociais estabelecidas.

17. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

17.1. Fornecer à Contratada todos os elementos, dados técnicos e arquivos digitais com as marcas oficiais do Governo do Estado de Mato Grosso necessários à perfeita execução da identidade visual e ativações de marketing, bem como permitir e viabilizar o livre acesso de empregados, operários, atletas, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do local do evento, desde que observadas as normas de segurança aplicáveis.



17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento rigoroso de todas as obrigações e contrapartidas institucionais assumidas pela Contratada durante os dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, zelando para que a execução do circuito não seja interrompida, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados por escrito e aceitos pela SECEL/MT.

17.3. Avaliar a qualidade, a conformidade e o alcance das entregas e contrapartidas promocionais pactuadas, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o plano de mídia e o escopo assumido.

17.4. Notificar formalmente e de imediato a Contratada sobre qualquer alteração, irregularidade ou imperfeição observada na montagem da infraestrutura ou na aplicação das marcas do Estado, determinando que a mesma repare, corrija, remova ou substitua, às suas exclusivas expensas, no todo ou em parte, o item em desconformidade, sanando as impropriedades antes da abertura oficial do evento.

17.5. Prestar com presteza e tempestividade todas as informações e os esclarecimentos institucionais que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação de patrocínio.

17.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante do patrocínio, observando rigorosamente o cronograma de desembolso financeiro, o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a prévia validação e atesto do **Recibo de Patrocínio** pela fiscalização contratual.

17.7. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente devidas sobre o valor do **Recibo de Patrocínio** fornecido pela Contratada, quando houver incidência legal, observada a estrita dispensa de emissão de Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços diante da natureza jurídica de repasse de patrocínio institucional que rege esta operação.

17.8. Inserir tempestivamente todas as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Instrumento Contratual e/ou emitir a Nota de Empenho, em estrito atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no âmbito executivo pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

17.9. Assegurar que os parâmetros de exigência, fiscalização e acompanhamento das obrigações da Administração Pública guardem estrita simetria com o quantitativo de contrapartidas, ingressos institucionais e inserções promocionais detalhados nas **páginas 73 e 74** dos autos do processo **SECELPRO202604588**, servindo tais folhas como balizador limítrofe das obrigações recíprocas entre as partes.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para o objeto deste Termo de Referência, com fulcro na faculdade prevista no artigo 96, *caput*, da Lei Federal nº



14.133/2021, tendo em vista que:

18.1.1. A contratação possui natureza de patrocínio institucional para a realização de evento esportivo de tiro curto e com data fixa e improrrogável (26 a 28 de junho de 2026), o que reduz drasticamente o risco de inadimplemento contratual de longo prazo ou de abandono do objeto.

18.1.2. A imposição de custos adicionais para a emissão de apólices de seguro ou cartas de fiança bancária para um repasse de patrocínio engessaria a viabilidade financeira da etapa, mostrando-se uma medida flagrantemente desarrazoada perante a modelagem da plataforma nacional *STU*.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É **permitida a subcontratação parcial** do objeto deste contrato, tendo em vista que a complexidade operacional de um evento esportivo e cultural de grande porte exige a mobilização de serviços técnicos altamente especializados e de logística periférica, cuja execução por empresas terceirizadas otimiza a eficiência do projeto e garante o cumprimento do cronograma oficial do circuito.

19.2. A subcontratação obedecerá rigorosamente às condicionantes estabelecidas nesta cláusula e na legislação vigente.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e fiscalização direta das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a SECEL/MT pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações e padrões de qualidade exigidos.

19.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.7. É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, compreendida como:



19.7.1. A gestão técnico-esportiva do circuito, a propriedade intelectual sobre a marca *STU NATIONAL*, a homologação das notas, a coordenação geral das etapas e os direitos exclusivos de transmissão e comercialização da plataforma de skate.

19.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

19.8.1. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigações acessórias e operacionais, cujos limites e estimativas estruturais encontram-se respaldados nas páginas 73 e 74 dos autos do processo SECELPRO202604588.pdf:

19.8.1.1. Serviços de montagem e desmontagem de estruturas temporárias (arenas, arquibancadas, palcos, camarotes, coberturas e tendas);

19.8.1.2. Locação e operação de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cenográfica, painéis de LED e geradores de energia elétrica;

19.8.1.3. Serviços de limpeza, conservação ambiental, gestão de resíduos e fornecimento de banheiros químicos estruturados;

19.8.1.4. Serviços de cenografia, buffet/catering para atletas e equipes de produção, e feira de economia criativa (Espaço URB).

19.8.1.5. Emissão de passagens aéreas e serviços de agenciamento de viagens;

19.9. A subcontratação parcial de fornecedores não exime a Patrocinada de sua responsabilidade integral perante a SECEL/MT.

19.10. A Patrocinada deverá garantir que todos os subcontratados observem os padrões de qualidade e eficácia previstos na proposta apresentada, mantendo sob sua guarda os comprovantes de execução para fins de fiscalização, se solicitado.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do contrato (escopo fechado, evento de tiro curto e patrocínio institucional).

21. SANÇÕES

21.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.



22.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.4. Decreto Estadual nº 106/2019 – Regulamenta a concessão de patrocínios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

22.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

22.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

23. PÚBLICO ALVO

23.1. O público-alvo a ser beneficiado e alcançado pela realização da 1ª edição do circuito nacional de skate *STU NATIONAL CUIABÁ 2026* é composto de forma multifacetada, abrangendo os seguintes segmentos:

23.1.1. Skatistas profissionais e amadores de nível nacional e internacional participantes do circuito, bem como paratletas integrados às competições do *STU Paraskate 2026* (modalidades *Street* e *Park*), além de toda a comunidade de entusiastas e praticantes da modalidade no Estado de Mato Grosso.

23.2. Um público estimado em mais de 5 milhões de pessoas alcançadas em âmbito nacional e internacional por meio das transmissões oficiais de TV (aberta e fechada) e plataformas digitais de *streaming*.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

24.1.1. Proposta Formal de Patrocínio;

24.1.2. Os documentos anexados ao processo administrativo, complementam as disposições deste Termo de Referência, devendo ser observados pela Patrocinada em todas as etapas de execução do contrato.

Cuiabá-MT , 17 de Junho de 2026.

Elaborado por:

Maria Eduarda Taques

Chefe de Unidade- UCAD

Unidade de Contratações Administrativas- SECEL/MT



De acordo:

ROBERTO CAMPOS CORRÊA JÚNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER - SECEL/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 013/2026/UCAD/SECEL, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 013/2026/UCAD/SECEL, AUTORIZO a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 17/06/2026

ELIANE PAULA DA SILVA
SEC ADJ DE ADM SISTÊMICA
GABINETE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA



